Município de Mirabela
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) lei municipal na sede desta prefeitura no período de: 01 / 09 / 2015 a ____/____/____ por afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Mirabela-MG, 01 / 09 / 2015
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.133

de 01 de setembro de 2015

Altera o Anexo II da Lei Municipal n° 1.120, de 06 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n° 1.120, de 06 de julho de 2015, em razão da alteração da natureza do cargo de Controlador Interno, passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2015.

Mirabela/MG, 01 de setembro de 2015.

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =

ANEXO II – LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 06 DE JULHO DE 2015
ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

